MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 49/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2026
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA GERAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 **http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 24/09/2026 ÀS 07H59MIN. DO DIA 14/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 14/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08H30MIN. DO DIA 14/10/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). **LOCAL**: www.bll.org.br "**ACESSO IDENTIFICADO**"
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R$ 20.152,20 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, E EPP'S E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME'S E EPP'S SEDIADAS REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ENTENDE-SE POR SEDIADAS REGIONAL: EMPRESAS SEDIADAS EM MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AMUNPAR. OS FUNDAMENTOS PARA TAL SÃO: CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 LEI MUNICIPAL Nº 134/2019. JUSTIFICA-SE O MEIO ESCOLHIDO POR SE TRATAR DA MATERIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ONDE O PODER DE COMPRA GOVERNAMENTAL DEVE SER UTILI-

ZADO PARA GERAR RENDA, EMPREGO E MELHOR DISTRIBUIR AS RIQUEZAS NA CIDADE.

Contratação com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte regional, tendo em vista que na Região há mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e o objeto da licitação, é solicitado pelos diversos entes da administração pública municipal, conforme descritos no termo de referência, de modo fracionado, em pequenas quantidades unitárias.

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimonio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2026

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3.531-9	0978-4	05.001.04.122.0002.2006	1000	3390390000	Do Exercício
2026	575243798-5	0967				Do Exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quan-

do a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 .7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade e/ou valores do Contrato n°21/2026 (celebrado entre o Município de Planaltina do Paraná e a BLL – Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.7.2 DOS PLANOS E VALORES PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ:
4.7.2.1 PLANO ESPECIFICO PARA PARTICIPAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ: O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR LIVREMENTE DAS LICITAÇÕES PUBLICADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PELO VALOR DE R$ 150,08 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS), MENSAIS.

4.7.3 Caso a empresa não queira aderir o Plano citado no item anterior poderá se utilizar dos planos fornecidos pela BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:
4.7.3.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.
§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.
§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

4.7.3.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de Ata de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.4 Compõem o custo:
4.7.4.1 Cadastramento da empresa;
4.7.4.2 Cadastramento do representante;
4.7.4.3 Custo de processamento das transações realizadas na internet;
4.7.4.4 Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;

4.7.4.5 Atendimento prestado via suporte técnico;
4.7.4.6 Manutenção e desenvolvimento de sistema.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO N° 71/2023).

5.1 DO PREGOEIRO

5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1.1 Conduzir a sessão pública;
5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO

5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE

5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2° do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
5.3.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse pró-

prio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Será adotada a preferência de contratação de ME'S e EPP'S sediadas regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme Art. 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Lei Municipal 134/2019.

6.1.1 Art. 11 - Os benefícios referidos nos arts. 8º, 9º e 10 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Parágrafo Único: Para efeitos deste Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
b) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

6.1.2 Entende-se por sediadas na região Amunpar os municípios: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência Do Norte, Santa Cruz Do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos Do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

6.1.3 Atendendo a Lei Municipal nº 134/2019, justifica-se o meio escolhido por se tratar do desenvolvimento econômico local e regional, onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas na cidade, bem como a região noroeste do Paraná**.**

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE

7.1 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico,** constando os seguintes informes referentes aos campos:
8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Bll como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);
8.1.1.2 O licitante terá que inserir juntamente com a documentação, caso a mesma seja vencedora, a proposta por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada.
8.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

8.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
8.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

9.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a quela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei14.133 de 2021.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 4 (quatro) horas).

10.21 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 **(duas) horas,** para que a licitante melhor classificada apresente sua proposta ajustada ao seu último lance. O pregoeiro fara a analise se a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º 10.024/2019**.**

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

11.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
11.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
11.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
11.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
11.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
11.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
11.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
11.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
11.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
11.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
11.7.10 Estudos setoriais;
11.7.11 Consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
12.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

12.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

12.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

13.1.7 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.14 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.1.15 Consulta ao Sicaf.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **2 (duas) horas,** para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

14.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

14.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

14.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

14.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenti-

cidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

14.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.14 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

14.15 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

14.16 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.17 Termo de Ciência e Concordância.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

15.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

15.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compa-

tível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de segurança privada desarmada ou de serviços de características compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.2 A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, que se encontra regularmente autorizada pela Polícia Federal para o exercício das atividades de segurança privada, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável.

17.3 Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou compatibilidade do atestado apresentado, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento da documentação, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço, declarações emitidas pelo contratante ou documentos equivalentes, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

18. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua experiência e condições técnicas compatíveis com a execução dos serviços de segurança privada desarmada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de prestação adequada dos serviços nos eventos realizados pela Administração Municipal.

18.2 A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tem por finalidade comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência suficiente para atender às condições, quantitativos, horários, locais e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

18.3 Além da experiência anterior, a exigência de comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, decorre da própria natureza do objeto e visa assegurar que a futura CONTRATADA esteja legalmente habilitada para prestar os serviços contratados.

18.4 As exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto e destinam-se à mitigação dos riscos da contratação, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a disponibilidade de profissionais capacitados e o cumprimento das obrigações assumidas, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

18.5 As exigências de qualificação técnica encontram respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, constituindo medidas necessárias para proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura CONTRATADA de executar satisfatoriamente o objeto.

19. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

19.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

19.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

20.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

22.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO

23.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

23.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
23.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

23.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

23.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

23.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

23.9 Na assinatura da Ata de Registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1 Conceder-se-á, a alteração para mantença da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

24.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

25. LIQUIDAÇÃO

25.1 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

25.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da contratada e do contratante;
c) descrição completa do objeto fornecido, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e este Termo de Referência;
d) quantitativos fornecidos;
e) valor total da cobrança;
f) indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

25.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

25.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

25.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

26.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

26.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

26.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,

estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

26.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

26.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

27. PRAZO DE PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

27.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

27.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

28. DA EXECUÇÃO GRADUAL DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

28.1 A execução do objeto decorrente da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma gradual, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada, em cada período, a disponibilidade financeira e orçamentária efetivamente apurada, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à vedação da assunção de obrigações sem suficiente disponibilidade financeira.

28.2 A Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, competindo ao órgão gerenciador promover as contratações de acordo com sua necessidade administrativa, conveniência, oportunidade e capacidade financeira, observadas as dotações orçamentárias e os limites legais aplicáveis.

28.3 É vedada a emissão de ordens de fornecimento, autorizações de execução ou quaisquer atos que impliquem assunção de obrigações sem o correspondente lastro orçamentário e financeiro, devendo o ordenador de despesas observar rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da legalidade e do equilíbrio fiscal.

28.4 A inobservância dessas disposições poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, quando caracterizada afronta às normas legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilização pessoal do

agente público competente, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

29.1.1 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

29.1.2 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

29.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

29.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

29.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

29.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

29.1.3 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

29.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

29.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
29.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
29.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:
29.1.8.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
29.1.8.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

29.1.8.2 12 (doze) meses, nos casos de:
29.1.8.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

29.1.8.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

29.1.8.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
29.1.8.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
29.1.8.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
29.1.8.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
29.1.8.4 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
29.1.8.4.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
29.1.8.4.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

29.1.9 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

29.1.10 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

29.1.11 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

29.1.12 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
29.1.12.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas 29.1.12.2 Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
29.1.12.3 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
29.1.12.4 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
29.1.12.5 Número do processo; e
29.1.12.6 Data da publicação.

29.2 A aplicação das penalidades observará a seguinte graduação, salvo situações que exijam medida imediata:
29.2.1 Advertência – Multa - Suspensão - Declaração de Inidoneidade;
29.2.2 Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo administrativo, antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Praça Giácomo Madalozzo, 234, Centro, CEP 87.860- 000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

30.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

30.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

31.1 Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

31.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

31.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31.6 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub- sequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitan-

te, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Giácomo Madalozzo, 234 - CENTRO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às17:00horas.

33.12 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V - Declaração De Conhecimento Das Condições E Peculiaridades;
ANEXO VI - Termo de Ciência e Concordância;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planaltina do Paraná, 23 de setembro de 2026.

Guilherme Marques Tomielo
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimonio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e legalmente habilitados, para atendimento das atividades públicas, institucionais, culturais, esportivas, religiosas, educacionais e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município de Planaltina do Paraná.

1.2 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Planaltina do Paraná, em consonância com a necessidade de contratação de serviços de segurança privada desarmada para atendimento aos eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município.

1.3 ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 20.152,20 (Vinte mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviços de segurança privada desarmada para atuação em eventos e festejos oficialmente promovidos pelo Município, com disponibilidade para qualquer dia da semana, inclusive feriados, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e capacitados para atuação junto ao público, com carga horária de 08 (oito) horas por profissional. A Carga horária será de 8 (oito) horas por diária.	Diária	60	R$ 335,87	R$ 20.152,20

1.4 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2023.

1.5 Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços de segurança privada desarmada, inclusive despesas com deslocamento, uniformes, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA além do valor registrado.

1.6 Os serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 Trata-se de contratação eventual e sob demanda, cujas execuções ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos estimados para futuras contratações, tampouco exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições iniciais da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 A Ata de Registro de Preços estabelecerá, de forma detalhada, as condições relativas à execução dos serviços, vigência, obrigações das partes, prestação dos serviços de segurança privada desarmada e demais disposições aplicáveis às contratações dela decorrentes.

1.10 DA NATUREZA PERMANENTE E PROLONGADA DA NECESSIDADE:

1.10.1 A necessidade que fundamenta a presente contratação possui caráter eventual e variável, considerando que a demanda pelos serviços de segurança privada desarmada para atuação em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município correrá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.10.2 Os serviços de segurança privada desarmada poderão ser demandados conforme a realização de eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município, considerando as necessidades de segurança, controle de acesso, orientação do público e proteção do patrimônio identificadas pela Administração. Dessa forma, a quantidade de diárias e os locais de execução poderão variar de acordo com as necessidades verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.10.3 A ausência de serviços de segurança nos eventos poderá comprometer a segurança dos munícipes, visitantes e demais pessoas que prestigiam as atividades, bem como o controle de acesso, a organização do público e a proteção do patrimônio, aumentando o risco de ocorrências e de situações que possam prejudicar o regular desenvolvimento dos eventos.

1.10.4 Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, por possibilitar que os serviços sejam contratados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, sem a necessidade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. O Estudo Técnico Preliminar registra que a demanda pelos serviços possui caráter eventual e variável, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de diárias que serão efetivamente contratadas ao longo da vigência da contratação.

1.10.5 Dessa forma, a contratação visa assegurar à Administração a disponibilidade de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados conforme a demanda efetivamente verificada nos eventos e atividades promovidos pelo Município, contribuindo para o planejamento das contratações, a economicidade, a

eficiência administrativa, a segurança dos munícipes, visitantes e demais pessoas que prestigiam os eventos, a proteção do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.11 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

1.11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação refere-se à prestação de serviços de segurança privada desarmada, cuja execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não envolvendo a disponibilização permanente ou exclusiva de mão de obra nas dependências da Administração Pública.

1.11.2 A execução contratual limitar-se-á à prestação dos serviços de segurança privada desarmada nos eventos e festejos oficialmente promovidos pelo Município, conforme as solicitações e necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não havendo necessidade de alocação permanente de empregados da CONTRATADA nas dependências do Município, tampouco de sua permanência sob coordenação, supervisão ou subordinação da Administração.

1.11.3 Não se verifica, portanto, a caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, terceirização de serviços com disponibilização permanente de trabalhadores ou cessão de trabalhadores, uma vez que os serviços serão executados pontualmente, mediante demanda da Administração, pela equipe da CONTRATADA, conforme as necessidades dos eventos e festejos promovidos pelo Município, razão pela qual não se aplicam ao objeto as disposições relativas à contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Verifica-se, no âmbito da Administração Municipal, a necessidade de contratação de serviços de segurança privada desarmada para atuação em eventos oficialmente promovidos ou apoiados pelo Município, considerando a necessidade de apoio especializado para a prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação do público e proteção do patrimônio público durante a realização das atividades.

2.2 Nos eventos, a ausência de segurança adequada poderá comprometer a integridade dos munícipes, visitantes e demais pessoas que prestigiam as atividades, dificultar o controle e a organização do público, além de aumentar os riscos de ocorrências e de danos ao patrimônio público.

2.3 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de segurança privada desarmada, a fim de proporcionar maior segurança durante a realização dos eventos, contribuindo para a prevenção de ocorrências, a organização do público e a proteção do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e legalmente habilitados, visando proporcionar maior segurança, organização e prevenção de ocorrências durante a realização das atividades.

3.2 Foram consideradas, para atendimento da necessidade da Administração, a utilização de recursos próprios do Município e a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de segurança privada desarmada. Considerando a necessidade de profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados, bem como a demanda eventual e variável decorrente da realização de eventos, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade, proporcionando maior segurança, eficiência operacional e flexibilidade à Administração.

3.3 A contratação dos serviços de segurança privada desarmada contribuirá para proporcionar maior segurança durante a realização dos eventos, auxiliando na prevenção de ocorrências, no controle e organização do público, na orientação dos munícipes, visitantes e demais pessoas presentes, bem como na proteção do patrimônio público, favorecendo o regular desenvolvimento das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

3.4 De forma integrada, a solução contribuirá para proporcionar maior segurança durante a realização dos eventos, favorecendo a organização do público, a prevenção de ocorrências, a proteção do patrimônio público e o regular desenvolvimento das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

3.5 Ressalta-se que a solução escolhida será caracterizada de forma detalhada no Termo de Referência, com a definição das especificações dos serviços, quantitativos, carga horária, condições de execução, requisitos dos profissionais e demais condições necessárias à adequada prestação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem restringir-se às condições necessárias e suficientes para atender à necessidade da Administração Pública, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

4.2 A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e devidamente autorizada pela Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada compatíveis com o objeto, mantendo sua autorização e regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo apresentar, quando exigível, documento ou comprovação de regularidade emitido ou consultável perante a Polícia Federal, bem como as licenças e registros aplicáveis.

4.3 A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com segurança privada em eventos ou atividades de complexidade semelhante, observados os limites legais aplicáveis.

4.4 Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir formação, capacitação, reciclagem, habilitação e demais requisitos previstos na legislação específica aplicável à atividade de segurança privada, além de aptidão física e comportamental compatível com o exercício da função.

4.5 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por crachá funcional visível, com apresentação compatível com a atividade, sendo vedada a utilização de uni-

forme que possa ser confundido com o das Forças Armadas, órgãos de segurança pública ou agentes públicos municipais.

4.6 A prestação dos serviços será estritamente desarmada, sendo vedado aos profissionais, durante a execução, o porte ou uso de arma de fogo, arma branca, instrumento de menor potencial ofensivo ou qualquer equipamento não autorizado pela legislação aplicável ou pelo instrumento convocatório.

4.7 A atuação dos profissionais deverá limitar-se às atividades de prevenção, orientação, observação, organização e comunicação, sem abuso, constrangimento, discriminação ou exercício irregular de poder de polícia, devendo ser comunicadas imediatamente à organização do evento e, quando cabível, aos órgãos de segurança pública, as situações que ultrapassem a competência da equipe contratada.

4.8 A equipe disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais de ambos os sexos, de modo a possibilitar o adequado atendimento ao público e às diferentes situações que possam ocorrer durante os eventos, cabendo à CONTRATADA manter disponibilidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração.

4.9 A equipe destinada a cada evento será composta por 10 (dez) profissionais de segurança privada desarmada, pelo período de 08 (oito) horas por profissional, conforme a necessidade e as características do evento.

4.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto ou supervisor responsável pelo contato com a Administração, pela coordenação das escalas, distribuição dos postos, orientação da equipe, substituição imediata de profissionais faltosos e consolidação dos registros de execução, podendo ser exigida supervisão presencial em eventos de maior porte, conforme definido no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

4.11 Os profissionais deverão apresentar-se no local da prestação dos serviços com antecedência suficiente para credenciamento, conferência, reconhecimento dos pontos de atuação e recebimento das orientações da organização, preferencialmente entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos antes do início da atividade, conforme a complexidade do evento e as condições estabelecidas no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

4.12 Constituem atribuições mínimas dos profissionais, observados os limites legais da atividade:
a) Controlar Acessos;
b) Entradas, saídas e áreas restritas conforme orientação da coordenação;
c) Organizar filas e fluxos de circulação;
d) Mantendo desobstruídas as rotas de emergência e acessibilidade;
e) Orientar o público com urbanidade e prestar informações básicas sobre os espaços;
f) Preservar equipamentos, estruturas temporárias, mobiliários, instalações e demais bens públicos;
g) Apoiar a localização e o encaminhamento de crianças, idosos ou pessoas vulneráveis à equipe responsável;
h) Comunicar imediatamente situações anormais, riscos, conflitos ou suspeitas à organização e, quando cabível, aos órgãos de segurança pública;
i) Registrar ocorrências relevantes e colaborar com a fiscalização contratual.

4.13 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, uniformes, equipamentos de comunicação, transporte, alimentação, reposição de pessoal e demais custos necessários à execução dos serviços, estando incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação.

4.14 Antes de cada evento, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos profissionais que comporão a equipe, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, horário previsto e número de identificação profissional, quando aplicável, bem como a indicação do supervisor. A frequência deverá ser controlada por meio idôneo, com registros de entrada, saída e eventuais substituições, ficando o pagamento condicionado à comprovação do serviço efetivamente prestado.

4.15 Serão vedadas condutas incompatíveis com a função, incluindo consumo de álcool ou substâncias ilícitas, abandono de posto, uso de fones de ouvido durante a jornada, uso indevido de celular, divulgação de imagens sem autorização, discriminação, agressão, revista invasiva ou qualquer comportamento que exponha os munícipes, demais usuários ou a Administração a riscos.

4.16 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional cuja conduta, atuação ou desempenho seja considerado inadequado ou incompatível com a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.17 As solicitações para execução dos serviços serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, contendo, conforme aplicável, a indicação dos quantitativos de profissionais, datas, horários, locais de prestação, carga horária e demais condições necessárias à execução dos serviços.

4.17.1 As solicitações dos serviços deverão ser encaminhadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início da prestação, sempre que as necessidades da Administração permitirem, ressalvadas situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA para atendimento.

4.17.2 A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento das solicitações e orientações da Administração, devendo confirmar o recebimento das solicitações no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na respectiva Ordem de Serviço.

4.18 A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada, inclusive aquelas relacionadas à autorização, habilitação, formação e atuação dos profissionais.

4.19 A execução dos serviços deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de listas nominais, documentos e registros de frequência, limitando-se a coleta, utilização e armazenamento de dados ao estritamente necessário para a fiscalização, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

4.20 Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, considerando a natureza especializada da atividade de segurança privada e a necessidade de assegurar atuação regular, preventiva e compatível com a proteção dos munícipes, do

patrimônio público e da organização dos eventos, sem prejuízo da observância das demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.21 SUSTENTABILIDADE:

4.21.1 A execução dos serviços deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente aquelas relacionadas à redução de deslocamentos desnecessários, ao uso racional de materiais e recursos e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

4.21.2 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, adotar medidas destinadas à redução de impactos ambientais, tais como a organização de deslocamentos e escalas de forma a evitar viagens desnecessárias, a utilização de meios digitais para comunicações, escalas e registros, a redução do uso de materiais impressos e descartáveis e a utilização racional de água, energia e demais recursos.

4.21.3 A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos locais de execução dos serviços, especialmente quanto à limpeza, preservação dos espaços públicos e destinação adequada dos resíduos eventualmente produzidos durante a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A execução dos serviços de segurança privada desarmada será realizada de forma eventual e sob demanda, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, mediante solicitação formal ou instrumento equivalente, observadas as condições, os quantitativos de profissionais, os locais, as datas, os horários e os demais parâmetros estabelecidos para cada evento.

5.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários previamente definidos pela Administração para cada evento, podendo abranger qualquer dia da semana, inclusive feriados, em períodos diurnos ou noturnos, nos locais formalmente indicados na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

5.1.2.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os quantitativos de profissionais, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA atender às orientações da Administração quanto à organização e à prestação dos serviços em cada evento.

5.1.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de segurança privada desarmada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualificação, apresentação, identificação, capacitação e atuação dos profissionais, bem como as orientações da Administração e as demais condições definidas para cada evento.

5.1.4 Cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviço por profissional, conforme especificação e quantitativo estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.1.5 Os profissionais deverão atuar de forma preventiva, contribuindo para a manutenção da ordem, segurança e integridade dos munícipes, servidores, participantes e demais pessoas presentes nos eventos, sem utilização de armas de fogo.

5.1.6 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas e horários previamente estabelecidos pela Administração para cada evento, conforme a respectiva solicitação, devendo a CONTRATADA realizar a apresentação dos profissionais no local indicado com antecedência suficiente para o início da prestação dos serviços, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração.

5.2 PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os serviços de segurança privada desarmada deverão ser prestados nas datas e horários estabelecidos pela Administração para cada evento, conforme a respectiva solicitação, observados o local, o quantitativo de profissionais, a duração de 08 (oito) horas por diária e as demais condições estabelecidas para a execução dos serviços.

5.2.2 A solicitação para execução dos serviços será formalizada pela Administração por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal de comunicação adotado pelo Município, devendo a CONTRATADA atender às condições estabelecidas para cada evento. O descumprimento injustificado das condições de execução sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

5.2.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de segurança privada desarmada ficarão a cargo do servidor responsável designado pela Administração, mediante verificação dos quantitativos de profissionais disponibilizados, cumprimento dos dias e horários estabelecidos, identificação e apresentação dos profissionais, cumprimento das condições de atuação e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação.

5.2.4 Em caso de inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, especialmente quanto ao quantitativo de profissionais, cumprimento dos horários, identificação, apresentação ou demais condições estabelecidas para a execução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata substituição ou regularização dos profissionais ou das condições de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.5 Os custos relativos ao deslocamento dos profissionais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de comunicação e demais recursos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.2.6 O Município reserva-se o direito de recusar os serviços que apresentem desconformidades em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva solicitação ou na proposta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA promover, sem ônus para o Município, a imediata regularização ou substituição dos profissionais ou das condições de execução que estejam em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva solicitação e na proposta da CONTRATADA, mediante conferência dos quantitativos de profissionais disponibilizados, carga horária, horários, locais e demais condições de execução dos servi-

ços.

5.2.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, especialmente quanto aos quantitativos, horários, locais e demais condições de execução.

5.2.9 No caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade dos serviços de segurança, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.3.1 Os serviços de segurança privada desarmada serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da execução de cada solicitação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições constantes neste Termo de Referência, na respectiva solicitação e na proposta apresentada.

5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados, considerando os quantitativos de profissionais disponibilizados, a carga horária de 08 (oito) horas por diária, os dias, horários e locais estabelecidos, a identificação e apresentação dos profissionais e as demais condições previstas para a execução, podendo o prazo para sua formalização ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

5.3.3 Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços de segurança privada desarmada prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

5.3.4 O prazo destinado à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na prestação dos serviços ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, constatadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.4 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às suas atividades, especialmente aquelas relacionadas à prestação dos serviços de segurança privada desarmada.

5.4.2 A CONTRATADA deverá manter implementados, no âmbito de sua organização, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se por sua adequação às atividades desempenhadas por seus empregados na execução dos serviços.

5.4.3 Quando houver acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências ou aos locais destinados à realização dos eventos, deverão ser observadas as normas internas de segurança, organização e controle de acesso estabelecidas pelo Município.

5.4.4 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelas condições de segurança, higiene e salubridade de seus empregados, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis, a realização dos exames médicos obrigatórios (ASO) e os treinamentos necessários às atividades desenvolvidas na execução dos serviços.

5.4.5 A CONTRATADA deverá manter os registros e comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho à disposição da fiscalização, quando solicitados.

5.4.6 As disposições deste item referem-se exclusivamente às obrigações legais da CONTRATADA perante seus empregados, não caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra, vínculo empregatício ou qualquer relação de subordinação entre os profissionais disponibilizados e a Administração Municipal.

5.5 GARANTIA DE QUALIDADE:
5.5.1 A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de segurança privada desarmada sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, observando os requisitos de qualificação, capacitação, uniformização, identificação e adequada atuação dos profissionais.

5.5.2 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos profissionais em quantidade, locais, datas, horários e condições estabelecidas pela Administração, devendo a equipe ser composta por profissionais de ambos os sexos, conforme previsto neste Termo de Referência
5.5.3 Os serviços que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de profissionais, identificação, apresentação, capacitação, cumprimento da carga horária, horários ou demais condições de execução, poderão ser recusados pela Administração, devendo a CONTRATADA promover a imediata regularização ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.4 A CONTRATADA será responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços prestados, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.5.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições operacionais para atender às solicitações da Administração, assegurando a disponibilidade de profissionais qualificados e aptos à execução dos serviços nos eventos para os quais forem solicitados.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e gerenciada pela Administração por meio de servidor(es) designado(s), responsável(is) pelo controle das solicitações, acompanhamento da prestação dos serviços, verificação dos quantitativos de profissionais disponibilizados, cumprimento dos dias e horários estabelecidos, carga horária, identificação dos profissionais e demais condições de execução, bem como pelo registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, como correio eletrônico institucional, garantindo o registro das tratativas, solicitações, orientações e demais comunicações relacionadas à execução dos serviços.

6.4 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração conforme a demanda para os eventos, observando os quantitativos de profissionais, locais, datas, horários, carga horária e demais condições estabelecidas para cada solicitação, não sendo garantida a contratação integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da empresa registrada para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e à adequada prestação dos serviços solicitados.

6.6 Após a assinatura da Ata, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando necessário, para alinhamento quanto às condições de execução dos serviços, procedimentos para encaminhamento e atendimento das solicitações, locais dos eventos, critérios de fiscalização, responsabilidades e demais aspectos relevantes à gestão da contratação.

6.7 FISCALIZAÇÃO:

6.7.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras designadas por meio da Portaria nº 295/2025 (Adriele Aparecida Schiavo, Bianca da Silva Sales Neris e Maria Aparecida Memedio Silva).

6.7.2 Compete às fiscais da Ata acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade da prestação dos serviços de segurança privada desarmada com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.7.3 Durante a execução dos serviços, as fiscais deverão conferir, entre outros aspectos, os quantitativos de profissionais disponibilizados, o cumprimento das datas, horários e carga horária estabelecidos, a identificação e apresentação dos profissionais, a composição da equipe por profissionais de ambos os sexos e a adequada prestação dos serviços, bem como o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.4 As fiscais deverão registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive atrasos no atendimento das solicitações, ausência ou insuficiência de profissionais, descumprimento de horários, falhas na identificação ou apresentação dos profissionais e demais irregularidades, mantendo histórico atualizado da execução da Ata de Registro de Preços.

6.7.5 Constatada qualquer irregularidade, falha na prestação dos serviços ou desconformidade com as condições estabelecidas, a fiscalização deverá notificar a CONTRATADA para a imediata regularização ou substituição dos profissionais, conforme o caso, sem prejuízo da comunicação ao gestor da Ata para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6 Compete ainda às fiscais acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.7.7 Verificado o descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que ultrapasse a esfera de atuação da fiscalização, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao gestor da Ata para análise e eventual aplicação das sanções previstas.

6.7.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e adequada prestação dos serviços de segurança privada desarmada, bem como quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, inclusive perante terceiros.

6.8 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.8.1 A gestora da Ata de Registro de Preços será a Secretária Geral, Taynara Erika de Oliveira Volpato.

6.8.2 O gestor é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal da Ata;
IV - Analisar os documentos referentes aos serviços contratados;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviços;
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.8.3 Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestores das Atas deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços de segurança privada desarmada deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas para cada evento, observando rigorosamente os quantitativos de profissionais, datas, horários, carga horária e demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos instrumentos que regem a contratação.

7.1.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução de cada solicitação, mediante conferência preliminar dos quantitativos de profissionais disponibilizados, do cumprimento das datas, horários e carga horária estabelecidos, bem como das demais condições de execução, não implicando aceitação definitiva dos serviços.

7.1.3 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da Ata ou servidor formalmente designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos de profissionais, cumprimento das datas, horários e carga horária e demais requisitos previstos para a execução dos serviços.

7.1.4 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços em relação às condições estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a imediata regularização ou substituição dos profissionais, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequada prestação dos serviços de segurança privada desarmada, permanecendo responsável pela regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.6 Havendo controvérsia acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do recebimento dos serviços, observar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:
a) data de emissão;
b) identificação da contratada e do contratante;
c) descrição completa dos serviços prestados, em conformidade com a Ordem de Serviço, Nota de

Empenho e este Termo de Referência;
d) quantitativos de profissionais/serviços efetivamente prestados;
e) valor total da cobrança;
f) indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.
7.2.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO:
7.3.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

7.3.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

7.3.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

7.3.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

7.3.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

7.3.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere

direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

7.4.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

8. DA EXECUÇÃO GRADUAL DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 A execução do objeto decorrente da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma gradual, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada, em cada período, a disponibilidade financeira e orçamentária efetivamente apurada, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à vedação da assunção de obrigações sem suficiente disponibilidade financeira.

8.2 A Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, competindo ao órgão gerenciador promover as contratações de acordo com sua necessidade administrativa, conveniência, oportunidade e capacidade financeira, observadas as dotações orçamentárias e os limites legais aplicáveis.

8.3 É vedada a emissão de ordens de fornecimento, autorizações de execução ou quaisquer atos que impliquem assunção de obrigações sem o correspondente lastro orçamentário e financeiro, devendo o ordenador de despesas observar rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da legalidade e do equilíbrio fiscal.

8.4 A inobservância dessas disposições poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, quando caracterizada afronta às normas legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente público competente, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal de Planaltina do Paraná, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratação de quantitativos mínimos, sendo os quantitativos estimados meramente referenciais.

9.2.2 As solicitações para execução dos serviços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, contendo a indicação dos quantitativos de profissionais, datas, horários, locais, carga horária e demais condições necessárias à prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração Municipal.

9.2.3 A CONTRATADA deverá atender integralmente às solicitações emitidas pela Administração, observando os prazos, quantitativos de profissionais, datas, horários, locais, carga horária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação.

9.2.4 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento e disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços de segurança privada desarmada, assegurando que a equipe disponibilizada esteja devidamente capacitada, uniformizada e identificada, e que os serviços sejam executados em conformidade com as condições, quantitativos, datas, horários, locais, carga horária e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.5 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, conforme a demanda da Administração Municipal, podendo ser previamente programada entre as partes, considerando os locais, datas, horários e condições de realização dos eventos, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento às necessidades da Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento

no País;

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

10.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.11 Termo de Ciência e Concordância.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **02 (DUAS) HORAS,** para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

11.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pela pregoeira.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação;

11.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

11.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

11.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

11.14.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.14.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

11.14.6 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.14.7 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

11.14.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

12.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de segurança privada desarmada ou de serviços de características compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.2 A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, que se encontra regularmente autorizada pela Polícia Federal para o exercício das atividades de segurança privada, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável.

13.3 Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou compatibilidade do atestado apresentado, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento da documentação, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço, declarações emitidas pelo contratante ou documentos equivalentes, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

14. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua experiência e condições técnicas compatíveis com a execução dos serviços de segurança privada desarmada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de prestação adequada dos serviços nos eventos realizados pela Administração Municipal.

14.2 A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tem por finalidade comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência suficiente para atender às condições, quantitativos, horários, locais e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

14.3 Além da experiência anterior, a exigência de comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, decorre da própria natureza do objeto e visa assegurar que a futura CONTRATADA esteja legalmente habilitada para prestar os serviços contratados.

14.4 As exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto e destinam-se à mitigação dos riscos da contratação, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a disponibilidade de profissionais capacitados e o cumprimento das obrigações assumidas, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.5 As exigências de qualificação técnica encontram respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, constituindo medidas necessárias para proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura CONTRATADA de executar satisfatoriamente o objeto.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.152,20 (Vinte mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme análise de cotação de preços em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	3.531-9	0978-4	05.001.04.122.0002.2006	1000	3390390000	Do Exercício
2026	575243798-5	0967				Do Exercício

17. DAS OBRIGAÇÕES:
17.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

17.1.3 Emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo conforme aplicável, o quantitativo de profissionais, datas, horários, locais, carga horaria e demais condições necessárias à prestação dos serviços.

17.1.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo recusar a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as condições estabelecidas.

17.1.5 Comunicar à Contratada, de forma tempestiva e formal, quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata, para adoção das providências cabíveis.

17.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.7 Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

17.1.8 Notificar a Contratada acerca da aplicação de penalidades ou da existência de débitos, quando cabível.

17.1.9 Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.1.10 Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.1.11 Adotar, quando cabível, as medidas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.1.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando a utilização da Ata condicionada à conveniência e necessidade administrativa.

17.2 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
17.2.1 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;

17.2.3 Disponibilizar o efetivo de profissionais e os equipamentos necessários e compatíveis com a execução dos serviços de segurança privada desarmada, responsabilizando-se pelos respectivos custos e encargos;

17.2.4 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das respectivas solicitações e das orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

17.2.5 Prestar os serviços nas datas previamente estabelecidas pela Administração, observando as solicitações e Ordens de Serviço emitidas;

17.2.6 Prestar os serviços nos locais, quantitativos, horários e carga horária indicados pela Administração, conforme as necessidades de cada evento;

17.2.7 Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como providos dos equipamentos de proteção individual e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis, devendo substituir, quando solicitado pela Administração, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado inadequado ou incompatível com a execução do objeto;

17.2.8 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;

17.2.9 Comprovar a efetiva prestação dos serviços mediante os documentos, registros ou instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração, conforme as condições estabelecidas para a execução do objeto;

17.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração;

17.2.11 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços prestados, atender à notificação da Administração e promover a imediata regularização das irregularidades constatadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

17.2.12 Executar os serviços com pontualidade, observando integralmente as datas, horários, locais, quantitativos de profissionais e demais condições estabelecidas pela Administração;

17.2.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer taxas, encargos, despesas e demais custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento e à disponibilização do efetivo;

17.2.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal qualquer ocorrência ou

anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências necessárias para sua regularização;

17.2.15 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

17.2.16 Garantir a adequada qualidade e continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata regularização de falhas, ausências, atrasos ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. QUANTIDADES ESTIMADAS:
18.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços são estimativas, definidas com base na demanda prevista pela Administração Municipal para a prestação dos serviços de segurança privada desarmada, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pelo Município de Planaltina do Paraná.

18.2 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos não utilizados não gerarão qualquer direito à CONTRATADA, nem obrigação de contratação ou pagamento por parte da Administração.

18.3 A CONTRATADA deverá atender às solicitações formalmente emitidas pelo Município, independentemente da quantidade de serviços requisitada em cada solicitação, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.4 A existência de preços registrados não obriga o Município de Planaltina do Paraná a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a utilização da Ata condicionada à conveniência e à necessidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

19. DO FORO:
19.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

20. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018:
20.1 É vedado às partes utilizar quaisquer dados pessoais repassados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços para finalidade distinta daquela relacionada ao objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

20.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, especialmente os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei ou quando necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

20.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços e do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, al-

cançando, quando aplicável, seus colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso às informações em razão da execução do objeto.

20.2.2 Para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA e dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários à formalização, fiscalização e acompanhamento da contratação, os quais deverão ser tratados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.3 A DETENTORA DA ATA declara ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adotar as medidas necessárias para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto.

20.4 A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, incluindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, adotando as providências necessárias à contenção e regularização da ocorrência, nos termos da legislação aplicável.

20.4.1 A comunicação do incidente não exime a DETENTORA DA ATA das demais obrigações, responsabilidades e sanções eventualmente aplicáveis em razão da ocorrência.

20.5 O descumprimento das disposições deste item, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 23 de setembro de 2026.

Leticia Mamedio De Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:_____ CNPJ:_____I.E.:___
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:___ Telefone: (_____)_____ E-mail:_____ Conta Bancária: Banco_ Ag:___ Conta Corrente: ___ Responsável pela empresa: _____ CPF:_ responsável: _ Cargo do

À Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e legalmente habilitados, para atendimento das atividades públicas, institucionais, culturais, esportivas, religiosas, educacionais e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município de Planaltina do Paraná., conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validadede 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: ___

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: ____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede
na. , através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ().....
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao

Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob
n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº___, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°, situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Assinatura do representante da Empresa:_____
Nome do representante da Empresa: _____
Número da identidade do representante: _____

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(Identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico N° / , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, de de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

ANEXO VII

ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº /2026

Aos___dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, sito a Praça Giágomo Madalozzo, nº 234, Centro, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº **49/2026** - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, **RESOLVE** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/**2026** - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2.1 Órgão Gestor: Município de Planaltina do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede a Praça Giágomo Madalozzo, nº 234, Centro - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltidna do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx/SESP/PR.

1.2.2 Licitante Detentora:__, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a_____, Nº__–_____, na Cidade de _____, Estado do__– CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a_____, Nº___, na Cidade de_, Estado

_____._____.

1.2.3 Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.
Itens a serem registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
(...)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabe-

lecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada.
3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços de segurança privada desarmada será realizada de forma eventual e sob demanda, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, mediante solicitação formal ou instrumento equivalente, observadas as condições, os quantitativos de profissionais, os locais, as datas, os horários e os demais parâmetros estabelecidos para cada evento.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários previamente definidos pela Administração para cada evento, podendo abranger qualquer dia da semana, inclusive feriados, em períodos diurnos ou noturnos, nos locais formalmente indicados na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

4.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os quantitativos de profissionais, locais,

datas, horários e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA atender às orientações da Administração quanto à organização e à prestação dos serviços em cada evento.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de segurança privada desarmada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualificação, apresentação, identificação, capacitação e atuação dos profissionais, bem como as orientações da Administração e as demais condições definidas para cada evento.

4.5 Cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviço por profissional, conforme especificação e quantitativo estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.6 Os profissionais deverão atuar de forma preventiva, contribuindo para a manutenção da ordem, segurança e integridade dos munícipes, servidores, participantes e demais pessoas presentes nos eventos, sem utilização de armas de fogo.

4.7 Administração para cada evento, conforme a respectiva solicitação, devendo a CONTRATADA realizar a apresentação dos profissionais no local indicado com antecedência suficiente para o início da prestação dos serviços, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração.

5. PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de segurança privada desarmada deverão ser prestados nas datas e horários estabelecidos pela Administração para cada evento, conforme a respectiva solicitação, observados o local, o quantitativo de profissionais, a duração de 08 (oito) horas por diária e as demais condições estabelecidas para a execução dos serviços.

5.2 A solicitação para execução dos serviços será formalizada pela Administração por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal de comunicação adotado pelo Município, devendo a CONTRATADA atender às condições estabelecidas para cada evento. O descumprimento injustificado das condições de execução sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de segurança privada desarmada ficarão a cargo do servidor responsável designado pela Administração, mediante verificação dos quantitativos de profissionais disponibilizados, cumprimento dos dias e horários estabelecidos, identificação e apresentação dos profissionais, cumprimento das condições de atuação e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação.

5.4 Em caso de inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, especialmente quanto ao quantitativo de profissionais, cumprimento dos horários, identificação, apresentação ou demais condições estabelecidas para a execução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata substituição ou regularização dos profissionais ou das condições de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.5 Os custos relativos ao deslocamento dos profissionais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de comunicação e demais recursos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar os serviços que apresentem desconformidades em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva solicitação ou na proposta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA promover, sem ônus para o Município, a imediata regularização ou substituição dos profissionais ou das condições de execução que estejam em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva solicitação e na proposta da CONTRATADA, mediante conferência dos quantitativos de profissionais disponibilizados, carga horária, horários, locais e demais condições de execução dos serviços.

5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, especialmente quanto aos quantitativos, horários, locais e demais condições de execução.

5.9 No caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade dos serviços de segurança, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

6. GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de segurança privada desarmada sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, observando os requisitos de qualificação, capacitação, uniformização, identificação e adequada atuação dos profissionais.

6.2 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos profissionais em quantidade, locais, datas, horários e condições estabelecidas pela Administração, devendo a equipe ser composta por profissionais de ambos os sexos, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3 Os serviços que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de profissionais, identificação, apresentação, capacitação, cumprimento da carga horária, horários ou demais condições de execução, poderão ser recusados pela Administração, devendo a CONTRATADA promover a imediata regularização ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 A CONTRATADA será responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços prestados, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições operacionais para atender às solicitações da Administração, assegurando a disponibilidade de profissionais qualificados e aptos à execução dos serviços nos eventos para os quais forem solicitados.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação dos serviços do objeto da licitação será feita de acordo com o Termo de Referência deste referido Pregão, e será formalizada através da Nota de Autorização de Despesa, emitida pela Secretaria competente.

8. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA-E, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de segurança privada desarmada deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas para cada evento, observando rigorosamente os quantitativos de profissionais, datas, horários, carga horária e demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos instrumentos que regem a contratação.

9.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução de cada solicitação, mediante conferência preliminar dos quantitativos de profissionais disponibilizados, do cumprimento das datas, horários e carga horária estabelecidos, bem como das demais condições de execução, não implicando aceitação definitiva dos serviços.

9.3 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da Ata ou servidor formalmente designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos de profissionais, cumprimento das datas, horários e carga horária e demais requisitos previstos para a execução dos serviços.

9.4 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços em relação às condições estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a imediata regularização ou substituição dos profissionais, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

pela qualidade e adequada prestação dos serviços de segurança privada desarmada, permanecendo responsável pela regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.6 Havendo controvérsia acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do recebimento dos serviços, observar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

10.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

10.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

10.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

10.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

10.7 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2026:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3.531-9 575243798-5	05.005.27.812.0007.2014	1000	3390300000	Do Exercício
2026		05.005.27.812.0007.2014	1000	3390320000	Do Exercício

10.8 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
10.8.1 O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

11. CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

11.1 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de

não aceitação por parte do CONTRATANTE.

12. DA EXECUÇÃO GRADUAL DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

12.1 A execução do objeto decorrente da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma gradual, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada, em cada período, a disponibilidade financeira e orçamentária efetivamente apurada, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à vedação da assunção de obrigações sem suficiente disponibilidade financeira.

12.2 A Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, competindo ao órgão gerenciador promover as contratações de acordo com sua necessidade administrativa, conveniência, oportunidade e capacidade financeira, observadas as dotações orçamentárias e os limites legais aplicáveis.

12.3 É vedada a emissão de ordens de fornecimento, autorizações de execução ou quaisquer atos que impliquem assunção de obrigações sem o correspondente lastro orçamentário e financeiro, devendo o ordenador de despesas observar rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da legalidade e do equilíbrio fiscal.

12.4 A inobservância dessas disposições poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, quando caracterizada afronta às normas legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente público competente, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

13.3 Emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo conforme aplicável, o quantitativo de profissionais, datas, horários, locais, carga horaria e demais condições necessárias à prestação dos serviços.

13.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo recusar a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as condições estabelecidas.

13.5 Comunicar à Contratada, de forma tempestiva e formal, quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata, para adoção das providências cabíveis.

13.6 Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

13.8 Notificar a Contratada acerca da aplicação de penalidades ou da existência de débitos, quando cabível.

13.9 Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.10 Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

13.11 Adotar, quando cabível, as medidas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando a utilização da Ata condicionada à conveniência e necessidade administrativa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

13.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos nas atividades de fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais esportivos, incluindo, mas não se limitando, ao registro formal, ao pagamento tempestivo de salários e demais verbas legais, ao recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como à observância integral da legislação trabalhista vigente.

13.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;

13.4 Disponibilizar o efetivo de profissionais e os equipamentos necessários e compatíveis com a execução dos serviços de segurança privada desarmada, responsabilizando-se pelos respectivos custos e encargos;

13.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das respectivas solicitações e das orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.6 Prestar os serviços nas datas previamente estabelecidas pela Administração, observando as solicitações e Ordens de Serviço emitidas;

13.7 Prestar os serviços nos locais, quantitativos, horários e carga horária indicados pela Administração, conforme as necessidades de cada evento;

13.8 Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como providos dos equipamentos de proteção individual e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis, devendo substituir, quando solicitado pela Administração, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado inadequado ou incompatível com a

execução do objeto;

13.9 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;

13.10 Comprovar a efetiva prestação dos serviços mediante os documentos, registros ou instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração, conforme as condições estabelecidas para a execução do objeto;

13.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração;

13.12 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços prestados, atender à notificação da Administração e promover a imediata regularização das irregularidades constatadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

13.13 Executar os serviços com pontualidade, observando integralmente as datas, horários, locais, quantitativos de profissionais e demais condições estabelecidas pela Administração;

13.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer taxas, encargos, despesas e demais custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento e à disponibilização do efetivo;

13.15 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências necessárias para sua regularização;

13.16 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

13.17 Garantir a adequada qualidade e continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata regularização de falhas, ausências, atrasos ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Município de Planaltina do Paraná poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:
15.1.1 Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
15.1.2 Quando a empresa der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços;
15.1.3 Quando não aceitar a baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4 Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
15.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
15.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Planaltina do Paraná.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

16.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudi-

cado em caso de atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso prestação dos serviços do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da Ata de Registro de preços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Prestação dos serviços do objeto com divergência à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	A não prestação dos serviços solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Serviços em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Prestação dos serviços fora da conformidade contida no termo de referência, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

16.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

16.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
16.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:
16.1.8.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
16.1.8.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.1.9 12 (doze) meses, nos casos de:
16.1.9.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.1.10 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
16.1.10.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
16.1.10.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
16.1.10.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
16.1.10.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.1.11 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
16.1.11.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
16.1.11.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

16.1.12 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de mo-

do inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.1.13 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

16.1.14 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

16.1.15 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
16.1.15.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
16.1.15.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
16.1.15.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
16.1.15.4 Número do processo; e
16.1.15.5 Data da publicação.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 A FISCALIZAÇÃO

17.2.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria Geral. Já a fiscalização ficará a cargo das fiscais, conforme Portaria nº Nº 295/2025, (Bianca da Silva Sales, Maria Aparecida Memedio Silva e Adriele Aparecida Schiavo).

17.3 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

17.3.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.3.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.3.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.3.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.3.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

18. DA RETENÇÃO DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)

18.1 Com fundamento no Código Tributário Municipal e suas Regulamentações, bem como do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços contratados, sempre que o serviço estiver sujeito à retenção na fonte, conforme a legislação do Município competente para cobrança do tributo.

18.2 A CONTRATADA declara ciência de que a retenção do ISS será realizada no momento do pagamento da nota fiscal/fatura, com base na alíquota definida pela legislação municipal vigente, respondendo pelo correto enquadramento do serviço prestado.

18.3 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços com indicação clara do serviço prestado, CNAE/atividade e alíquota, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo, cabendo à CONTRATANTE efetuar a verificação e a retenção devida.

18.4 Caso a legislação municipal vigente determine a não incidência, isenção ou outro tratamento tributário específico, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória atualizada. Enquanto não houver comprovação formal, a CONTRATANTE procederá à retenção normalmente.

18.5 A CONTRATADA reconhece que a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE não caracteriza inadimplemento contratual, tampouco enseja qualquer compensação ou reembolso futuro, por tratar-se de obrigação tributária decorrente da lei.

19. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
19.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

20. DOS CASOS OMISSOS
20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nas Leis e Decretos Municipais e na Lei n°14.133/2021.

21. DAS DECISÕES
21.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

22. DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO
22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de da Ata de Registro de Preços;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelece rum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

22.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

23.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

23.3 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

24.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da

DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

24.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

24.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

24.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
25.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
25.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
25.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
25.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
25.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
25.1.6 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

26. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

26.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens anteriores.

26.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens anteriores, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado aata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DA VINCULAÇÃO

27.1 O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

29. DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1 Riscos e Responsabilidades:
29.1.1 As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sendo que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste contrato.

29.2 Eventos Supervenientes:
29.2.1 Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

29.3 Definição de Eventos Supervenientes:
29.3.1 Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:
a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a execução do contrato;
b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

29.4 Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:
29.4.1 Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:
a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.
Notificação
d) A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

29.5 Negociação de Ajustes:
a) Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

29.6 Ausência de Acordo:
29.6.1 Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.

30. DA PUBLICAÇÃO
30.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial.

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO
31.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
32.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

32.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Planaltina do Paraná, _____de ____de 2026.

Celso Maggioni **Prefeito**	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCONTRATADA** xxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	**ServidorFISCAL**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxTestemunha	